



DECRETO N° 6.641, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de João Batista Perles e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 14857/2024, em 29 de novembro de 2024, em nome de João Batista Perles, solicitando a Prescrição de débito referente ao Auto de Infração do exercício financeiro de 2000, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 04/2025, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Auto de Infração, inscrito em Dívida Ativa Municipal, do exercício financeiro de 2000, em desfavor de João Batista Perles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

